

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022

5º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001/2022 TP 001/2022

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, a CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA, inscrito no CNPJ sob o nº. 08.479.916/0001-17, sediado à Av. Aristófanes Fernandes, 290 - Centro - Jandaíra - CEP 59.594-000, neste ato representado por seu presidente o Sr. Severino Matias Filho, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade nº 650.982 SSP/RN, inscrito sob CPF/MF nº 522.605.424-68, residente e domiciliado na Av. Aristófanes Fernandes, 680, centro - Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, e do outro lado como CONTRATADA, a Empresa VALQUIR DE MELO SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 09.612.952/0001-30, com sede no Sítio Cabo Grande, s/n, sala A, Zona Rural, Afonso Bezerra/RN, CEP.: 59.510-000, aqui representada pelo Sr. Valquir de Melo S antos, casado, empresario, portador da cédula de identidade nº 001.601.489 SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 968.806.004-68, residente e domiciliado no Sítio Canto Grande, s/n, zona rural, Afonso Bezerra/RN, CEP.: 59.510-000, ficam contratados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, conforme especificações a seguir:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente, o aditivo na prorrogação de prazo por mais 30 (trinta) dias para conclusão na execução dos serviços em ENGENHARIA PARA REALIZAR A CONSTRUÇÃO DO ANEXO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA.

Parágrafo único - A prorrogação de prazo se justifica mediante solicitação do contratado e Parecer Jurídico da Edilidade, atestando a legalidade da referida prorrogação, onde a prorrogação tem o fundamento legal no art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as cláusulas contratuais e o Edital da Licitação.

CLÁUSULA 2ª - DAS RATIFICAÇÕES

Ratificam-se em todos os seus termos, todas as demais cláusulas do Contrato, não modificado no presente Aditivo, as quais permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca de Jandaíra/RN.

E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 02 (duas) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Jandaíra/RN, 13 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN
Severino Matias Filho
CONTRATANTE

VALQUIR DE MELO SABTOS
CNPJ 09.612.952/0001-30
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____ Doc: _____
2. _____ Doc: _____

Publicado por: SEVERINO MATIAS FILHO
Código Identificador: 76106403